

Sul;

VII - Juiz do Trabalho VÍTOR LEANDRO YAMADA, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, representante da região Norte; e

VIII - EMANUEL BARBOSA DE CASTRO E MOURA, Diretor de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A designação para compor a Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista encerrar-se-á, excepcionalmente, na data do término dos mandatos dos atuais membros da Direção do TST e do CSJT.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de fevereiro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 7/2022

Reconduz os membros do Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições regimentais,

considerando o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG Nº 18, de 16 de julho de 2012, que instituiu o Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro;

considerando as disposições da Resolução CSJT Nº 279, de 20 de novembro de 2020, que estabelece a disciplina geral de funcionamento dos programas e políticas do CSJT e referenda o Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 48, de 16 de novembro de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Reconduzir, para compor o Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro, os seguintes magistrados:

I - Ministra DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES, do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;

II - Desembargador SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

III - Desembargadora MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região;

IV - Desembargadora MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;

V - Juiz do Trabalho ANDRÉ MACHADO CAVALCANTI, vinculado ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região; e

VI - Juiz do Trabalho LEONARDO VIEIRA WANDELLI, vinculado ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Art. 2º A designação para compor o Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro encerrar-se-á, excepcionalmente, na data do término dos mandatos dos atuais membros da Direção do TST e do CSJT.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de fevereiro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 12/2020* (Republicação)

Altera a composição da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, instituída pelo Ato Conjunto nº 21/TST.CSJT.GP, de 19 de julho de 2012, os seguintes magistrados:

I - Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, do Tribunal Superior do Trabalho, que a coordenará; (Redação alterada pelo Art. 1º do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 6, de 16 de fevereiro de 2022.)

II - Desembargadora Maria de Lourdes Leiria, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;

III – Desembargador James Magno Araújo Farias, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;